



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2024.

ALTERA A LEI ORGÂNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, em conformidade com o disposto no Art. 40, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º Os *caputs* dos artigos 14, 21, 22 e 23, da Lei Orgânica do Município de Portel passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. No primeiro ano de cada legislatura, no dia primeiro de janeiro às dez horas, em Sessão Solene de instalação, independentemente do número, sob a direção interina dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal da legislatura anterior, e, na falta desses, do vereador mais idoso dentre os presentes, os vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, que obedecerá a ordem do dia abaixo.”

“Art. 21. Imediatamente após a posse dos vereadores, sob a presidência interina do último Presidente, se reeleito vereador, e, na sua falta, sucessivamente, dentre os vereadores eleitos e presentes o que tenham exercido mais recentemente e em caráter efetivo a presidência, vice-presidência, secretarias ou não havendo qualquer um desses pelo vereador mais idoso, será realizada em votação aberta a eleição dos membros da Mesa Diretora, que ficarão automaticamente empossados.”

“Art. 22. O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura, sendo autorizada a reeleição em legislaturas diferentes.”

“Art. 23. A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á no período de 1º de novembro a 15 de dezembro da segunda sessão legislativa, salvo deliberação da maioria absoluta dos membros da Câmara, que poderão estabelecer outro período dentro da primeira ou segunda sessão legislativa.”

Art. 2º O Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Portel passa a ser acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 6º Na sessão solene de instalação o Presidente designará para secretariar os trabalhos 02 (dois) vereadores de partidos diferentes”

Art. 3º Fica revogado o Inciso I do § 4º do Art. 29, renumerando-se os Incisos II e III do mesmo artigo.



CÂMARA

MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉ PALHETA DINIZ NETO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.


CHARLES GONÇALVES DA COSTA
Presidente


ELIZEU ABREU PERDIGÃO
Vice-Presidente


DAYLANE ALVES DE MEDEIROS
1ª Secretária


NATALINO SOARES DE LIMA
2º Secretário